Folha 02
Proc. 2121/18

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI nº 16138

Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam recompostos em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) os vencimentos padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. O índice de recomposição definido no caput incidirá sobre os vencimentos fixados na Lei Municipal n. 1.299, de 13 de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de maio de 2018. (PA n. 2287/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo e dá outras providências"***, pelos seguintes motivos:

O presente projeto de lei é apresentado de acordo com o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para assegurar a recomposição dos vencimentos padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga após a necessária fixação realizada através da Lei Municipal n. 1.299, de de 13 de abril de 2018, que fora elaborada para atendimento de decisão proferida nos autos do Processo da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2102119-15.2017.8.26.0000.

O projeto de lei proposto mantém o mês de março como a data base para a revisão geral e considera a previsão do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

No período de 12 (doze) meses acumulados de março/2017 a fevereiro/2018, observou-se a seguinte variação de alguns dos principais índices de preços a impactar os vencimentos dos servidores:

Índice de Preços considerado	Correção no período (mar/17 a fev/18)
IGP-M (FGV)	-0,42%
IGP-DI (FGV)	-0,18%
INPC (IBGE)	1,81%
IPC-SP (FIPE)	2,07%
IPCA (IBGE)	2,84%

Adota-se a variação acumulada do IPCA (IBGE) no período em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), por permitir a melhor recomposição do poder econômico dos vencimentos dos servidores e por compatibilizar-se ao parâmetro atuarial utilizado para aferir equilíbrio do regime próprio de previdência dos servidores públicos de Bertioga – BERTPREV.

O contexto econômico atual permite verificar razoável correlação entre a variação na arrecadação das principais receitas correntes e o referido índice de preços.

Foi considerado também que no 3º quadrimestre do exercício 2017 a Despesa Líquida com Pessoal representou 48,70% da Receita Corrente Líquida arrecadada nos 12 (doze) meses anteriores, posicionando-se acima do limite de alerta fixado no art. 59.

06
212/18

§ 1º, inciso II, da LRF, o que indica necessidade de reafirmar adoção de política salarial responsável por parte do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Folha 05
212/18

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 04 de maio de 2018.

OFÍCIO N. 198/2018 – SG
Processo Administrativo n. 2287/18
(Favor mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 485
Data 07 / 05 / 2018
Hora 16:26
Funcionário

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento padrão dos servidores públicos do Município de Bertioga afetos ao Poder Executivo e dá outras providências"***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga